



LEI Nº 591, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

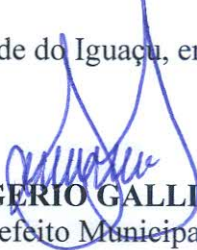
Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial de todos os servidores públicos municipal de Saudade do Iguaçu ocupantes de cargos de provimento efetivo no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), representando a desvalorização da moeda no período de janeiro 2010 a dezembro de 2010 e aumento real de 0,53% (vírgula cinquenta e três por cento), totalizando 7% (sete por cento).

Art. 2º Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) não incorporados aos vencimentos de cada cargo, suprimível apenas “*ad referendum*” da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

Art. 3º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 11 de março de 2011.


ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
“DIÁRIO DO SUDOESTE”

Nº 5124, de

____/____/____

Pag nº 310

AGENTE DE SAUDE	1	40	3	707,02	735,30	764,71	795,30	827,11	860,19	894,60	930,38	967,60	1.006,30	1.046,55	1.088,41	1.131,95	1.177,23	1.224,32	1.273,29	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1	40	4	774,86	805,86	838,09	871,61	906,47	942,73	980,44	1.019,66	1.060,45	1.102,87	1.146,98	1.192,86	1.240,57	1.290,19	1.341,80	1.395,47	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	5	801,99	834,07	867,43	902,13	938,22	975,75	1.014,78	1.055,37	1.097,58	1.141,48	1.187,14	1.234,63	1.284,02	1.335,38	1.388,80	1.444,35	
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	40	10	1.222,60	1.271,51	1.322,37	1.375,26	1.430,27	1.487,48	1.546,98	1.608,86	1.673,21	1.740,14	1.809,75	1.882,14	1.957,43	2.035,73	2.117,16	2.201,85	
MERENDEIRA	2	40	1	679,89	707,08	735,36	764,77	795,36	827,17	860,26	894,67	930,46	967,68	1.006,39	1.046,65	1.088,52	1.132,06	1.177,34	1.224,43	
TELEFONISTA	1	40	4	774,86	805,86	838,09	871,61	906,47	942,73	980,44	1.019,66	1.060,45	1.102,87	1.146,98	1.192,86	1.240,57	1.290,19	1.341,80	1.395,47	
VIGIA	3	40	3	707,02	735,30	764,71	795,30	827,11	860,19	894,60	930,38	967,60	1.006,30	1.046,55	1.088,41	1.131,95	1.177,23	1.224,32	1.273,29	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU																				
MAGISTERIO																				
Linha de Progressão Funcional																				
CLASSES																				
QUADRO EFETIVO																				
Lei 591, de 11/03/2011																				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	Vagas	H NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16		
PROFESSOR	6	20	I	896,97	932,85	970,16	1.008,97	1.049,33	1.091,30	1.134,95	1.180,35	1.227,56	1.276,66	1.327,73	1.380,84	1.436,07	1.493,51	1.553,25	1.615,38	
			II	1.070,64	1.113,47	1.158,01	1.204,33	1.252,50	1.302,60	1.354,70	1.408,89	1.465,25	1.523,86	1.584,81	1.648,20	1.714,13	1.782,70	1.854,01	1.928,17	
			III	1.157,44	1.203,74	1.251,89	1.301,97	1.354,05	1.408,21	1.464,54	1.523,12	1.584,04	1.647,40	1.713,30	1.781,83	1.853,10	1.927,22	2.004,31	2.084,48	
PROFESSOR	36	24	I	1.057,07	1.099,36	1.143,33	1.189,06	1.236,62	1.286,08	1.337,52	1.391,02	1.446,66	1.504,53	1.564,71	1.627,30	1.692,39	1.760,09	1.830,49	1.903,71	
			II	1.262,76	1.313,27	1.365,80	1.420,43	1.477,25	1.536,34	1.597,79	1.661,70	1.728,17	1.797,30	1.869,19	1.943,96	2.021,72	2.102,59	2.186,69	2.274,16	
			III	1.365,56	1.420,18	1.476,99	1.536,07	1.597,51	1.661,41	1.727,87	1.796,98	1.868,86	1.943,61	2.021,35	2.102,20	2.186,29	2.273,74	2.364,69	2.459,28	
PROFESSOR	4	40	I	1.137,12	1.182,61	1.229,91	1.279,11	1.330,27	1.383,48	1.438,82	1.496,37	1.556,22	1.618,47	1.683,21	1.750,54	1.820,56	1.893,38	1.969,12	2.047,88	
			II	1.358,83	1.413,18	1.469,71	1.528,50	1.589,64	1.653,23	1.719,36	1.788,13	1.859,66	1.934,05	2.011,41	2.091,87	2.175,54	2.262,56	2.353,06	2.447,18	
			III	1.469,62	1.528,41	1.589,55	1.653,13	1.719,26	1.788,03	1.859,55	1.933,93	2.011,29	2.091,74	2.175,41	2.262,43	2.352,93	2.447,05	2.544,93	2.646,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU																			
MAGISTERIO																			
Linha de Progressão Funcional																			
CLASSES																			
QUADRO EFETIVO																			
Lei 591, de 11/03/2011																			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	vagas	CH	NÍVEIS																
PROFESSOR	6	20	I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
			II	1.070,64	1.113,47	1.158,01	1.204,33	1.252,50	1.302,60	1.354,70	1.408,89	1.465,25	1.523,86	1.584,81	1.648,20	1.714,13	1.782,70	1.854,01	1.928,17
			III	1.157,44	1.203,74	1.251,89	1.301,97	1.354,05	1.408,21	1.464,54	1.523,12	1.584,04	1.647,40	1.713,30	1.781,83	1.853,10	1.927,22	2.004,31	2.084,48
PROFESSOR	36	24	I	1.057,07	1.099,36	1.143,33	1.189,06	1.236,62	1.286,08	1.337,52	1.391,02	1.446,66	1.504,53	1.564,71	1.627,30	1.692,39	1.760,09	1.830,49	1.903,71
			II	1.262,76	1.313,27	1.365,80	1.420,43	1.477,25	1.536,34	1.597,79	1.661,70	1.728,17	1.797,30	1.869,19	1.943,96	2.021,72	2.102,59	2.186,69	2.274,16
			III	1.365,56	1.420,18	1.476,99	1.536,07	1.597,51	1.661,41	1.727,87	1.796,98	1.868,86	1.943,61	2.021,35	2.102,20	2.186,29	2.273,74	2.364,69	2.459,28
PROFESSOR	4	40	I	1.137,12	1.182,61	1.229,91	1.279,11	1.330,27	1.383,48	1.438,82	1.496,37	1.556,22	1.618,47	1.683,21	1.750,54	1.820,56	1.893,38	1.969,12	2.047,88
			II	1.358,83	1.413,18	1.469,71	1.528,50	1.589,64	1.653,23	1.719,36	1.788,13	1.859,66	1.934,05	2.011,41	2.091,87	2.175,54	2.262,56	2.353,06	2.447,18
			III	1.469,62	1.528,41	1.589,55	1.653,13	1.719,26	1.788,03	1.859,55	1.933,93	2.011,29	2.091,74	2.175,41	2.262,43	2.352,93	2.447,05	2.544,93	2.646,73
AGENTE DE SAÚDE	1	40	3	707,02	735,30	764,71	795,30	827,11	860,19	894,60	930,38	967,60	1.006,30	1.046,55	1.088,41	1.131,95	1.177,23	1.224,32	1.273,29
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1	40	4	774,86	805,86	838,09	871,61	906,47	942,73	980,44	1.019,66	1.060,45	1.102,87	1.146,98	1.192,86	1.240,57	1.290,19	1.341,80	1.395,47
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	5	801,99	834,07	867,43	902,13	938,22	975,75	1.014,78	1.055,37	1.097,58	1.141,48	1.187,14	1.234,63	1.284,02	1.335,38	1.388,80	1.444,35
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	40	10	1.222,60	1.271,51	1.322,37	1.375,26	1.430,27	1.487,48	1.546,98	1.608,86	1.673,21	1.740,14	1.809,75	1.882,14	1.957,43	2.035,73	2.117,16	2.201,85
MERENDEIRA	2	40	1	679,89	707,08	735,36	764,77	795,36	827,17	860,26	894,67	930,46	967,68	1.006,39	1.046,65	1.088,52	1.132,06	1.177,34	1.224,43
TELEFONISTA	1	40	4	774,86	805,86	838,09	871,61	906,47	942,73	980,44	1.019,66	1.060,45	1.102,87	1.146,98	1.192,86	1.240,57	1.290,19	1.341,80	1.395,47
VIGIA	3	40	3	707,02	735,30	764,71	795,30	827,11	860,19	894,60	930,38	967,60	1.006,30	1.046,55	1.088,41	1.131,95	1.177,23	1.224,32	1.273,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
LEI Nº 591, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
LEI Nº 590, DE 11 DE MARÇO DE 2011
Autoriza o Executivo Municipal transferir o imóvel Nova Vida, na forma que especifica
ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir a propriedade dos imóveis financiados pelo Financiamento de Compra e Venda com Garantia - Financiamento de Imóveis com FGTS - com Subsídio do Programa de Loteamento Nova Vida, de acordo com os termos e condições estabelecidas nos contratos celebrados com os Compradores após a efetivação da compra.

Parágrafo único. Como forma de regularização e formalização, fica autorizada a transferência de qualquer título, desde que devidamente averbado em cartório, com instrumentos idôneos e em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 10 de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, em 11 de março de 2011.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

LEI Nº 592, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 591, de 11 de março de 2011, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, para autorizar o Prefeito Municipal a fazer saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 591, de 11 de março de 2011, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, fica revogado.

Art. 3º (...) Parágrafo único - O valor total dos vencimentos dos servidores públicos municipais não poderão exceder o valor estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 10 de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, em 11 de março de 2011.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal



O Prefeito Municipal de Palmas, em virtude das atribuições legais, conferidas pelo artigo 173 da Constituição Federal, resolve

NOMEAR
O Sr. Nilton Ribas de Lima para exercer o cargo de Diretor de Campo, junto ao Departamento de Registro e Cartório, equivalente ao símbolo FG 08, a partir de 10 de março de 2011.

Palmas, 10 de março de 2011.

Humberto de Souza
Prefeito Municipal de Palmas

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU-PR e PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público municipal.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Competência do Juízo da Comarca de Iguaçu, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
AVISO Nº 001/2011
Modalidade: Concurso Público nº 001/2011
Síntese do objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA EM ALVENARIA DE CIMENTO, PLANILHA EM ANEXO. PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 11 DE MARÇO DE 2011, PARA A REALIZAÇÃO DE Sessão de entrega de envelopes em 10 de março de 2011.

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial de todos os servidores públicos municipais de Saúde do Iguaçu ocupantes de cargos de provimento efetivo no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), representando a desvalorização da moeda no período de janeiro 2010 a dezembro de 2010 e aumento real de 0,53% (vírgula cinco e três por cento), totalizando 7% (sete por cento).

Art. 2º Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) não incorporados aos vencimentos de cada cargo, suprimível apenas "ad referendum" da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu.

Art. 3º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU

Table with columns: Denominação do Cargo, VALOR, IC, and CLASSES (1-16). Rows include PROFESSIONAL (Advogado, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Administração, Técnico em Radiologia), ADMINISTRATIVO (Téc. de Escritório, Assistente Administrativo, Assistente de Ensino, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Tributos, Técnico Agrônomo, Técnico em Enfermagem, Vigilante Sanitário), and CARGOS EM EXTINÇÃO (Agente de Saúde, Atendente de Conv. Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico de Manutenção, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU
MAGISTERIO
Quadro Efetivo

Table with columns: Denominação do Cargo, VALOR, IC, and CLASSES (1-16). Rows include PROFESSOR (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio) and PROFESSOR (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio).